



**RESOLUÇÃO nº 112, de 17 de dezembro de 2014.**

**Dispõe sobre realização de Concurso Público para a carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão proferida em reunião do Conselho Universitário do dia 17/12/2014, considerando o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, e a Resolução nº 1, de 10 de março de 2011, do Conselho Nacional de Educação, resolve regulamentar as normas para ingresso no cargo inicial da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, destinadas a Unidade de Educação Infantil ligada a Unifesp.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ocorrerá sempre no Nível I, da Classe DI, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determinação da Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13.

**Art. 2º** - No concurso público será exigido no mínimo, diploma de curso superior em nível de graduação.

**Art. 3º** - A abertura dos concursos será aprovada pelo Conselho Competente, e referendada pelo CONSU.

**Art. 4º** - O período de inscrição para o concurso será de 30 (trinta), 60 (sessenta) e de no máximo 90 (noventa) dias.

**DO EDITAL**

**Art. 5º** - O Edital do concurso deverá indicar o local, o período de inscrição e as prováveis datas de realização das provas e será publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da primeira prova. Deverá dispor sobre o cargo, a classe de ingresso, a remuneração inicial, as parcelas que a compõem, o regime de trabalho e o respectivo conteúdo programático, expresso numa relação de 10 a 20 pontos, além de outros requisitos exigidos pela



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria



legislação pertinente – art. 19 do Decreto 6.944/09 e inciso I do art. 1º da Portaria 243, de 03/03/2011.

**Art. 6º** - O concurso será organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura.

**Parágrafo único** - O edital do concurso de que trata este artigo estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.

**Art. 7º** - A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada no Diário Oficial da União e divulgada no *site* oficial da Unifesp, conforme o §1º do art. 18 do Decreto nº 6.944/09.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 8º** - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Boleto e comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) 01 (uma) cópia do documento oficial de identificação, válido no território nacional, com foto, acompanhado do original para validação;
- c) O Curriculum Lattes, as cópias de diplomas, certificados de conclusão, e quando aplicável, históricos escolares referentes a cursos de graduação e programas de pós-graduação, deverão ser entregues em 06 (seis) cópias em meio digital (CD/DVD), gravadas de forma não violável, devidamente identificadas com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como a área/subárea objeto do concurso.

## DA BANCA

**Art. 9º** – A Banca Examinadora do Concurso será constituída por 03 (três) membros, dos quais 02 (dois), no mínimo, deverão pertencer a outras Instituições de Ensino ou Pesquisa. Os membros da Banca deverão ter titulação superior à exigida para os candidatos do Concurso, em área/departamento afim.

§1º Serão indicados 02 (dois) suplentes que poderão substituir o (s) membro (s) titular (es) no caso de impedimento, devendo 01 (um) deles, pertencer à Unifesp e o outro, a outra Instituição de Ensino ou Pesquisa, que poderão substituir o(s) membro (s) titular (es) no caso de impedimento, mantidos o princípio e o procedimento constantes do caput deste artigo.

§2º Serão considerados como pertencentes à Unifesp todos os membros do quadro efetivo permanente da Unifesp, composto pelos docentes ativos e os aposentados desde que estejam vinculados a programas de voluntariado.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Reitoria**



§3º A banca atuará sob a presidência de um docente, com título de Doutor, pertencente ao quadro permanente da Unifesp e em atividade há pelo menos cinco anos, sendo indicado e aprovado pelos Conselhos Competentes ou equivalentes.

**Art. 10** - Não deverá participar da banca ou de sua presidência aquele que, em relação a qualquer candidato, for:

- a) parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteado, cônjuge ou companheiro;
- b) sócio com interesses comerciais diretos;
- c) orientador ou coorientador em dissertação de mestrado ou tese de doutorado, ou supervisor em pós-doutorado e vice-versa;
- d) colaborador regular em atividades de pesquisa ou publicações.

Parágrafo único – Para atender ao disposto neste artigo, todos os membros da banca deverão assinar um termo de compromisso.

§1º Os impedimentos citados no caput, deverão se estender aos membros participantes dos Conselhos ou instância organizativa equivalente, ou seja, membros participantes dos Conselhos que tiverem conflito de interesses com os candidatos inscritos no Concurso Público, não poderão se manifestar quanto à sugestão de nomes para comporem a Banca Examinadora.

## **DAS PROVAS**

**Art. 11** - O processo de avaliação nos concursos compreenderá a realização de provas de conhecimentos gerais e específicos, de acordo com os pontos e conteúdo expressos no edital, totalizando 03 provas.

**Art. 12** - O concurso será constituído, obrigatoriamente, de Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos.

§1º A primeira fase consiste de Prova de Conhecimento, aferido por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

§2º A segunda fase consiste de Prova Didática, que será aferida considerando os seguintes critérios: capacidade de elaboração do plano de aula, domínio do conteúdo, objetividade e clareza, adequação ao nível de Educação Infantil, capacidade de comunicação e uso de recurso didático. Essa prova é de caráter eliminatório e classificatório;

§3º A terceira fase consiste de Prova de Títulos, quando serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores. Essa prova terá caráter unicamente classificatório.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Reitoria**



**Art. 13** - A prova escrita constará de tema sorteado dentre os pontos indicados no conteúdo programático do Edital, e terá duração de até 4 horas. Não haverá identificação do candidato, constando apenas o número atribuído conforme §2º deste artigo.

§1º O sorteio do ponto da prova escrita será realizado na presença dos candidatos em sessão pública.

§2º Cada candidato receberá número de identificação para a prova escrita que não será divulgado aos membros da banca examinadora.

§3º A avaliação da prova escrita, quando houver, deverá considerar os critérios conforme QUADRO DE PROVA ESCRITA do Anexo I.

**Art. 14** - A prova didática será constituída de aula teórica compatível com o nível de educação infantil, com duração de no mínimo 40 e de no máximo 50 minutos sobre o tema escolhido pelo candidato entre aqueles constantes do edital, podendo haver arguição pela banca sobre o ponto escolhido, depois de encerrada a exposição da aula pelo candidato.

§1º Em caso de não observância da duração da aula teórica, o candidato será eliminado.

§2º O presidente da banca deverá alertar o candidato sobre a duração da prova didática antes do seu início.

§3º A prova didática será aferida considerando-se os itens e critérios de pontuação como descritos no QUADRO DE PROVA DIDÁTICA do Anexo I.

**Art. 15** - Na avaliação dos candidatos, as notas das duas primeiras provas (Escrita e Didática) deverão variar de zero a dez e será obtida pela somatória dos pontos/10.

§1º Cada membro da Banca indicará nos Quadros de Pontuação do Candidato – nas Provas Escrita e Didática - Anexo I, sua pontuação sobre todos os itens considerados (0 a 100) e a nota da prova (0 a 10).

§2º A nota de cada prova corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores - Anexo I.

**Art. 16** - A Prova Didática de cada candidato será realizada em sessão pública e gravada integralmente por dispositivo que capture sons, para efeito de registro e avaliação. O candidato poderá ser arguído pela Banca.

**Art. 17** - A Prova de Títulos com arguição de Curriculum consistirá no julgamento do Curriculum Lattes do candidato e dos títulos apresentados à Comissão Examinadora.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Reitoria**



**Art. 18** - Constará no Edital uma Tabela de Pesos para ponderação dos dois itens da análise da Prova de Títulos, estabelecidos abaixo:

- a) titulação acadêmica;
- b) experiência de ensino e em pesquisa.

**Art. 19** - A tabela de valoração dos títulos terá uma pontuação máxima de 100 pontos, e serão distribuídos entre Titulação Acadêmica e Experiência de Ensino e em Pesquisa.

**Art. 20** - Os pontos referentes à titulação acadêmica não serão cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato (Pontuação Máxima: 50 pontos):

- a) Título de Doutor na área de conhecimento do concurso, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) Título de Doutor em Educação, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- c) Título de Doutor em outras áreas, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- d) Título de Mestre na área de conhecimento do concurso, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- e) Título de Mestre em Educação, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- f) Título de Mestre em outras áreas, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- g) Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**Art. 21** - Os pontos referentes à experiência de ensino e em pesquisa somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades (Pontuação Máxima: 50 pontos):

- a) Exercício de Magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em instituição pública de educação básica, com valor de 5 pontos por semestre;
- b) Exercício de Magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em instituições de ensino particulares de educação básica;
- c) Autoria ou co-autoria de livro editado, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprove a própria autoria;
- d) Autoria ou co-autoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público;

**Parágrafo único** - O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota que será registrada na planilha de



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria



atribuição de nota individual para cada candidato, e colocada em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora.

**Art. 22** - Na avaliação dos candidatos, as notas deverão variar de zero a dez e será obtida pela somatória dos pontos/100.

§1º Cada membro da Banca indicará nos Quadros de Pontuação do Candidato - Anexo I, sua pontuação sobre todos os itens considerados (0 a 100) e a nota da prova (0 a 10).

§2º A nota de cada prova corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores - Anexo I.

§3º Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com as notas finais ponderadas.

**Art. 23** - Concluídos os trabalhos, o Presidente da banca divulgará, em sessão pública, o resultado do concurso com o (s) nome (s) do (s) candidato (s) e notas finais dos aprovado (s), e classificados, encaminhando-o à Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos, para providências quanto a homologação do mesmo junto aos Conselhos Competentes.

§ 1º Caberá a Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos o recebimento do material do concurso, conferência, junção, numeração, organização de volumes e correção do processo do concurso.

§ 2º Caberá recurso do candidato à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas em relação ao resultado divulgado pela Banca na sessão pública da Unifesp, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação tratada no caput deste artigo.

**Art. 24** - Realizada a nomeação e não efetivada a posse, a Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos procederá à nomeação do candidato subsequente, obedecendo-se à ordem de classificação, até que todas as vagas sejam preenchidas, observada a validade do concurso definida no respectivo edital.

### Disposições Transitórias

**Art. 25** – Caberá à Comissão de constituição do Núcleo de Educação Infantil junto ao Gabinete/Reitoria indicar a composição da primeira Banca Examinadora.

**Art. 26** - Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo CONSU e divulgação no site oficial da UNIFESP.

Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria



Reitora

ANEXO I – QUADROS DE PONTUAÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS COM ARGUIÇÃO DO CURRÍCULUM

PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	SUBITENS	VALORES PONTOS	VALORES ATRIBUÍDOS PONTOS	OBSERVAÇÃO
<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>				
<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	Título de Doutor na área de conhecimento do concurso, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;			
	Título de Doutor em Educação, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;			
	Título de Doutor em outras áreas, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;			
	Título de Mestre na área de conhecimento do concurso, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;			
	Título de Mestre em Educação, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;			
	Título de Mestre em outras áreas, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;			
	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.			
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>Experiência de ensino e em pesquisa</b>				
<b>Experiência de ensino e em pesquisa</b>	Exercício de Magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em instituição pública de educação básica, com valor de 5 pontos por semestre;			
	Exercício de Magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em instituições de ensino particulares de educação básica;			



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



Reitoria

	Autoria ou co-autoria de livro editado, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprove a própria autoria;			
	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público;			
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>A) Total de Pontos (0 a 100)</b>				
<b>B) Nota da prova de Títulos = Total de Pontos atribuídos / 10 (0 a 10)</b>				
////////////////////				
<b>Arguição do Curriculum</b>				
<b>ITEM</b>	<b>SUBITENS</b>	<b>VALORES DOS PONTOS</b>	<b>VALORES ATRIBUÍDOS PONTOS</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>Contribuições e perspectivas profissionais em 5,10 e 15 anos.</b>	<i>conhecimento da área</i>			
	<i>afinidade com o trabalho</i>			
	<i>articulação das atividades e projetos futuros</i>			
	<i>outros pontos relevantes</i>			
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>C) Total de Pontos da Arguição do Curriculum (0 a 100)</b>				
<b>D) Nota da prova de Títulos com Arguição do Curriculum = Total de Pontos atribuídos / 10 (0 a 10)</b>				
<b>Nota Total (Soma da Prova de Títulos + Arguição do Curriculum)=</b>				

\*Produções - valor máximo qualis: Qualis A/fator = 0,5, Qualis B = 0,4, Qualis C = 0,05 e/ou fator de impacto.

<b>A) Total de Pontos (0 a 100)</b>
<b>B) Nota da prova de Títulos = Total de Pontos atribuídos / 10 (0 a 10) = ( A / 10)</b>
<b>C) Nota da Arguição de Memorial</b>





Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria



**D) Nota da prova de Títulos com Arguição de Memorial =( B + C)**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA**

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS	OBSERVAÇÃO
Elaboração do plano de aula			
Domínio do conteúdo			
Objetividade e clareza			
Adequação ao nível de Graduação			
Capacidade de Comunicação			

Uso de Recurso Didático

**Total de Pontos (0 a 100)**

**Nota da prova = Total de Pontos atribuídos /  
10 (0 a 10)**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS	OBSERVAÇÃO
Domínio do Conteúdo: definição pertinência, originalidade e importância da contribuição na área de conhecimento			
Domínio Prático (quando couber)			
Objetivos adequados a propostas			
Metodologias adequadas: fundamentação científica e métodos empregados			
Clareza da apresentação			
<b>Total de Pontos (0 a 100)</b>			
<b>Nota da prova = Total de Pontos atribuídos / 10 (0 a 10)</b>			



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Reitoria**



**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA ESCRITA**

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Objetividade			
Clareza			
Domínio e abrangência do conteúdo			
Coesão e Coerência textual			

**Total de Pontos (0 a 100)**

**Nota da prova = Total de Pontos atribuídos / 10 (0 a 10)**